

Câmara Municipal da Redenção.
PROTCCOLO
nº 097/94
Data 20/10/94
A. neonário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

LEI MUNICIPAL Nº 264 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994.

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 1995, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 69, XV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, II e Parágrafo 2º da Constituição Federal e o Art. 93, II, da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1995, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;
- V - as disposições relativas à despesa do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - outras disposições.

CAPITULO I
Das Prioridades e Metas da Administração
Pública Municipal

Art. 2º - A Lei Orçamentária de 1995 deverá estar compatibilizada com as metas estabelecidas no anexo I desta Lei, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas a:

- Melhoria do atendimento das necessidades básicas da população nas áreas de saneamento, saúde, educação e cultura, habitação e Urbanismo, segurança e justiça;
- Incentivo à produção agrícola;
- Recuperação e conservação do Meio Ambiente Rural e Urbano;
- Modernização Administrativa.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

CAPITULO II
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º - A Proposta Orçamentária deverá ser encaminhada à Câmara Municipal até o dia 30.10.94, e, será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, que conterà:

- a) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida por esta Lei;
- b) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

II - Informações complementares.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação, indicando para cada uma:

- I - o orçamento a que pertence; e
- II - o grupo de despesa a que se refere, observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;

DESPESAS DE CAPITAL

- d) investimentos;
- e) inversões financeiras;
- f) amortização da dívida;
- g) outras despesas de capital.

Parágrafo 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades.

Parágrafo 2º - A classificação a que se refere o inciso II, do "caput" deste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de da despesa, conforme definir a Lei Orçamentária.

Parágrafo 3º - As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Parágrafo 4º - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

- I - das receitas do Orçamento Fiscal e da Seriedade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;
- II - da Natureza da Despesa para cada órgão; e
- III - da Despesa por Fonte de Recursos para cada órgão.

CAPITULO III
Das Diretrizes para os Orçamentos do Município e suas Alterações

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - Na Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 1994 e atualizadas para preços do mês de dezembro do mesmo ano, mediante utilização de índices relativos a preços, salários e câmbio, no que couber.

Art. 6º - Não poderão ser fixadas despesas sem a definição das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - As receitas próprias das entidades de administração pública indiretas bem como das fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do Orçamento do Município, serão programadas para atender, preferencialmente, respeitadas as peculiaridades de cada uma, gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e amortização da dívida, contra-partida de financiamento, investimentos prioritários e outros de sua manutenção.

Parágrafo Único - As receitas referidas no "caput" deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para financiar projetos e atividades das entidades geradoras dos recursos.

Art. 8º - Na programação de investimentos da administração pública direta e indireta além da observância do disposto no Art. 2º desta Lei, serão cumpridas as seguintes regras:

- I - os projetos e atividades em fase de execução terão preferências sobre novos projetos e atividades;
- II - novos projetos e atividades poderão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

financiados através da anulação de dotação orçamentária a projetos e atividades com início de execução em exercícios anteriores caso seja comprovada a maior oportunidade daqueles em relação a estes, considerando o estágio de implantação e a possibilidade de dilatação do cronograma de execução.

Art. 9º - A Lei Orçamentária disporá sobre o montante, origem, natureza e destinação das operações de crédito.

Art. 10 - É vedado destinar recursos para atender despesas com:

- I - pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta e Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado;
eventualmente lotado;
- II - clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas creches e escolas para o atendimento Pré-escolar.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 11 - O Poder Legislativo e os órgãos públicos da administração direta e indireta encaminharão ao órgão municipal responsável pela programação do Orçamento, até o dia 30.08.94, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação.

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias referente ao Poder Legislativo terá a proporção percentual de 5% (cinco por cento) em relação as despesas gerais atribuídas ao Executivo.

Art. 12 - Fica o município obrigado a atender às exigências emanadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, objetivando a efetivação de convênio com órgãos da esfera federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

SEÇÃO III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento
da Seguridade Social

Art. 13 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta bem como os fundos e fundações que atuam na área de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14 - O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais dos servidores públicos, bem como das obrigações patronais da Administração Pública como dispõe o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município;
- II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- III - dos recursos transferidos através do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IV - das transferências do Orçamento Fiscal;
- V - de outras fontes.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, serão empregados de acordo com o Plano de Aplicação previamente estabelecido.

CAPITULO IV
Disposições sobre as Alterações na Legislação
Tributária do Município

Art. 15 - O Poder Executivo poderá apresentar, para apreciação da Câmara Municipal, proposta de revisão e simplificação da legislação tributária.

Parágrafo Único - Os recursos eventualmente decorrentes de aplicação do disposto no "caput" deste artigo serão utilizados mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício ou atualização do Orçamento Anual conforme dispõe o parágrafo único do artigo 5º desta Lei.

CAPITULO V
Das Disposições Relativas a Despesas do Município
com Educação, Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16 - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento), da receita corrente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- a) vencimento em geral;
- b) obrigações patronais;
- c) proventos de aposentadoria e pensões;
- d) remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito; e
- e) remuneração dos Vereadores;

Art. 17 - O Executivo deverá repassar até o dia 20 de cada mês, recursos financeiros necessários ao regular funcionamento do Poder Legislativo respeitando o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 11 desta Lei.

Art. 18 - As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino serão, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, conforme prevê o Art. 212, da Constituição Federal.

CAPITULO VI
Disposições Finais

Art. 19 - O projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único - Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido aprovado até 31 de dezembro de 1994, fica autorizada a execução da proposta Orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, observando-se os seguintes procedimentos.

I - os valores da Receita e da Despesa do Projeto de Lei serão atualizados de acordo com o previsto no Art. 5º desta Lei;

II - as dotações atualizadas na forma do inciso anterior serão liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês, até a aprovação do Projeto Lei.

Art. 20 - Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado na forma do artigo 50 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada um dos poderes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

Art. 21 - As despesas com publicidade dos Poderes Executivo e Legislativo deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação Publicidade.

Parágrafo 1º - A despesa com publicidade de cada Poder não excederá a 1% (um por cento) da respectiva dotação orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como publicidade, as ações divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propagandas.

Parágrafo 3º - A parte referente às despesas de publicação de licitações, atos administrativos e prestação de contas, classificar-se-á na atividade de funcionamento.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 14 dias do mês de outubro de 1994.

Wagner Fontes
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA P/ 1.995.
METAS PRIORITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO

SETOR : TRANSPORTE

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
. MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA > 210 cv	UN.	01 (UMA)	SEDE DO MUNICÍPIO
. PÁ-CARREGADEIRA CAPACIDADE 3 m. cúb.	UN.	01 (UMA)	SEDE DO MUNICÍPIO
. TRATOR DE ESTEIRA CAPAC. > 15.000 kg.	UN.	01 (UM)	SEDE DO MUNICÍPIO
. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CACAMBA BASC.)	UN.	08 (OITO)	SEDE DO MUNICÍPIO

SETOR: HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	M2	80.000,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. PAISAGISMO - CANTEIROS E PASSEIOS	M2	30.000,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. LIMPEZA E PATROLAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	KM	260,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. CASCALHAMENTO E RECUPERAÇÃO VICINAIS	KM	180,00	ZONA RURAL
. GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	600,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	M	180,00	ZONA RURAL
. CONFECÇÃO DE MEIO-FIOS	M	8.000,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS	UN.	8,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	UN.	3,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL	KM	20,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO MUNICIPAL	M2	48.000,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	M2	480.000,00	SEDE DO MUNICÍPIO
. REFORMAS E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PREDIAL DO MUNICÍPIO	M2	4.000,00	SEDE DO MUNICÍPIO

SETOR: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
. IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO MICROINDUSTRIAL DE REDENÇÃO.			
. REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO EM TÉCNICAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS.			
. CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.			
. CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.			
. CRIAÇÃO DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PARÁ.			
. IMPLANTAÇÃO DO PÓLO-TURÍSTICO DE REDENÇÃO.			
. IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE REDENÇÃO.			
. IMPLANTAÇÃO DO CLUBE DO TRABALHADOR.			
. IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO TRABALHADOR.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 1.995.
METAS PRIORITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO

SETOR: SEC. MUN. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
SAÚDE			
- AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		09	
- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	- TREINAMENTO DE PESSOAL P/ PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A COMUNIDADE ATRAVÉS DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.	100 PESSOAS	
- CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE ESPECIAIS P/ DOENTES MENTAIS			
- CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE ESPECÍFICA P/ O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO HOSPITALAR E LABORATORIAL	- ATENDER COMUNIDADE DE ATRAVÉS DAS UNIDADES MUNICIPAIS E ESTADUAL DE SAÚDE		DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE E POVOADOS DA ZONA RURAL
- INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	- ATENDER COMUNIDADE ATRAVÉS DAS UNIDADES MUNICIPAIS E ESTADUAL DE SAÚDE	09	DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE E POVOADOS DA ZONA RURAL
- REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE (POSTOS)	M2	80	SEDE DO MUNICÍPIO
- REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES MISTA	M2	300	SEDE DO MUNICÍPIO
- CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (POSTOS) E HOSPITAL REGIONAL	M2	540	SEDE DO MUNICÍPIO
- SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE PREVENTIVA E CONTRA DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		SEDE DO MUNICÍPIO
SANEAMENTO			
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS	- EQUIPAMENTO M3/H	01	SEDE DO MUNICÍPIO
- TRATAMENTO DE ÁGUA		1.000	SEDE DO MUNICÍPIO
- CONSTRUÇÃO DE POÇOS (PERF.)		05	SEDE DO MUNICÍPIO
- OBRAS DE INFRA ESTRUTURA (MICROSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM, ENERGIA)	- PROGRAMA DE PREVENÇÃO ATRAVÉS DE OBRAS		
MEIO AMBIENTE			
- ENGARGOS COM DEFESA CIVIL	- PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (SERRAS, RIOS, ETC.)		SEDE DO MUNICÍPIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 1.995.
METAS PRIORITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
FINANÇAS			
- PARCELAMENTO DOS ENCARGOS COM I.N.S.S. E F.G.T.S.	PARCELAMENTO		PREFEITURA
- REVISÃO DE ALÍQUOTAS DOS IMPOSTOS, TAXAS, E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	POR CENTRO		PREFEITURA
- INFORMATIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL			
- INFORMATIZAÇÃO DA CONTABILIDADE	COMPUTADOR E PROGRAMA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PESSOAL		PREFEITURA
- INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO			
- EQUIPAMENTO DA SEC. DE FINANÇAS	COMPUTADOR, VEÍCULO, XEROX, FAX, CALCULADORAS, MÁQUINAS DE ESCREVER		PREFEITURA
- CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS, PALESTRAS		PREFEITURA
- ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	LEI, DECRETO E PORTARIA		PREFEITURA
- ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ORGANOGRAMA, FLUXOGRAMA, FUNCIONAL, PESSOAL, EQUIPAMENTO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 1.995.
METAS PRIORITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO:

SETOR: EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
- AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FURMAÇÃO DA BANDA ESCOLAR.....	INSTRUMENTOS	200	S E M E C
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: ARQUIVOS, MESAS CADEIRAS, CARTEIRAS, ESTANTES, MÁQUINAS DE ESCRIVER.....	MAT. PERMANENTE	900	ESCOLAS URBANAS
- AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR.....	SALAS/AULA	014	ESCOLAS: 13 DE MAIO - 02 TARLEY ANDRADE - 02 J. K. - 03 RUI BARBOSA - 03 PROF. HERNANE O. NIL DEBRANDO - 02 ALACID NUNES - 02
- CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS.....	M2	004	ESCOLAS: EVA TOMÉ DE SOUZA ALACID NUNES OTÁVIO B. ARANTES
- CONSTRUÇÃO DE MUROS EM PLACAS: 2.30 METROS DE ALTURA.....	M2	004	ESCOLAS: PROF. HERNANE O. NIL DEBRANDO ALACID NUNES OTÁVIO B. ARANTES
- CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.....	M2	001	-
- CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE COM COBERTURA P/ 4.000 PESSOAS.....	M2	001	CENTRO
- AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOCÓPIA PARA ATENDIMENTO A CLIENTELA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.....	EQUIPAMENTOS	001	S E M E C
- AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ESCOLARES PARA ALUNOS, CONTENDO: CADERNOS, LÁPIS, BORRACHA, CANETAS E APOSTADORES.....	MAT./CONSUMO	10.000	ESCOLAS URBANAS
- CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA DOCENTES.....	TÉCNICOS E MAT./CONSUMO	004	SEDE DO MUNICÍPIO
- AQUISIÇÃO DE CARRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.....	VEÍCULO	001	S E M E C
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO: BOLAS DE VOLEY, BASQUETE, FUTSAL E HANDBAL.....	MAT./CONSUMO	100	ESCOLAS URBANAS
- AQUISIÇÃO DE REDES PARA VOLEY, FUTSAL E BASQUETE.....	MAT./CONSUMO	075	ESCOLAS URBANAS
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ESPORTIVO/LIVROS PARA TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS E EDUCAÇÃO FÍSICA.....	MAT./CONSUMO	100	ESCOLAS URBANAS
- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS: CAMISETAS, SHORTS E MEIAS.....	MAT./CONSUMO	2.160	EQUIPES DE ALUNOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 1.995.
METAS PRIORITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
PRÓ-AGROINDÚSTRIAS - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO A INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO.	UN.	30	MUNICÍPIO
PRÓ-INFORMAÇÃO - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE INFORMAÇÃO AGROPECUÁRIA	-	-	-
PRÓ-MÃO-DE-OBRA - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA RURAL	UN.	100	MUNICÍPIO
PRÓ-ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	-	-	MUNICÍPIO
PRÓ-COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	-	-	MUNICÍPIO
PRÓ-LAVOURA COMUNITÁRIA - ABERTURA DE LAVOURAS COMUNITÁRIAS	UN.	10	MUNICÍPIO
PRÓ-SEMENTES - PRODUZIR SEMENTES PARA INCENTIVAR A PRODUÇÃO	SC/60 kg.	1.500	MUNICÍPIO
PRÓ-INFRA ESTRUTURA - ADQUIRIR PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR/IMPLEMENTOS)	UN.	04	MUNICÍPIO
PRÓ-PESQUISA - PESQUISAR FRUTAS TROPICAIS, HORTALIÇAS E CEREAIS EM UNIDADES EXPERIMENTAIS	UN.	03	MUNICÍPIO
ORGANIZAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS EM ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS	-	-	-
PRODUÇÃO ANIMAL - COMBATER AS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS.	-	-	-
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL	PRODUTOR	2.000	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PARA A CASA DO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	UN.	01	CIDADE DE REDENÇÃO
- AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES	CAMINHÃO	03	-
- FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA UTILIZANDO O MECANISMO DE EXTENSÃO RURAL	-	-	-
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ EXTENSÃO	UN.	02	-

Rua Guarantã, 80 - Telefone: (091) 424-1511 - Telex: 914623 PMRE BR - Cep 68.552-220

Cod. 2.01.133



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 1.995.
METAS PRIORITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
PRÓ-MUDAS - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE MUDAS FRUITIFERAS, ORNAMENTAIS, MEDICINAIS E FLORESTAIS	3 HECTARES	1.000.000 MUDAS	VIVEIRO MUNICIPAL
PRÓ-GENÉTICA - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO MUNICÍPIO	1.000 PRODUTORES ATENDIDOS	3.000 ANIMAIS COBERTOS	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PRÓ-HORTA - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITARIAS ESCOLARES E DE PESQUISA	Ha	10	ESCOLAS, ASSOC. COM. HOSPITAIS, CRECHES, ESTAÇÃO DE PESQUISA
PRÓ-ESTRADA - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE TRABALHO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	Km	250	MUNICÍPIO
PRÓ-CEREAIS - DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE CEREAIS	Ha	200	MUNICÍPIO
PRÓ-FRUTICULTURA TROPICAL - DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE FRUTAS TROPICAIS	Ha	100	MUNICÍPIO
PRÓ-SANIDADE ANIMAIS - COMBATER AS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	-	-	MUNICÍPIO
ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS P/ FINANCIAMENTO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA.	UN.	2.000	MUNICÍPIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 1.995.
METAS PRIORITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO:

SETOR: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
ADMINISTRAÇÃO: - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PESSOAL		PREFEITURA
CAPACITAÇÃO: - TREINAMENTO DE PESSOAL	CURSOS, PALESTRAS, SEMI NÁRIOS.		PREFEITURA E OUTROS CENTROS
- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	ATENDIMENTO		PREFEITURA
ORGANIZAÇÃO: - PLANO DO QUADRO DE PESSOAL	PESSOAL		PREFEITURA
- DESCRIÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE CARREIRAS - PLANO DE SALÁRIOS			
NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS			PREFEITURA
CENTRAL DE ACERVO E DOCU- MENTOS			PREFEITURA
CONCLUSÃO DO P D U			PREFEITURA

SETOR: ENGENHARIA E RECURSOS MINERAIS

PESQUISA, CUBAGEM E AVALIA ÇÃO ECONÔMICA NAS OCORRÊN CIAS DE CALCÁRIO P/AGRICUL TURA	METROS CUBICOS		MUNICÍPIO
PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA SUPRIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	METROS LINEARES		MUNICÍPIO E ZONA RURAL
LEVANTAMENTO DA ECONOMIA MINERAL			MUNICÍPIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1995.

METAS PRIORITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO:

SETOR : SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
1 - PLANTÃO SOCIAL	-ATENDIMENTO C/ PASSAGENS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS CARENTES FORA DO SEU MUNICÍPIO.	1800 PESSOAS	
	-MEDICAMENTOS.		
	-EXAMES LABORATORIAS PARA PESSOAS QUE NÃO DISPÕEM DE RECURSOS FINANCEIROS.	500 PESSOAS	
	-CONSULTA DE VISTA E EM ALGUNS CASOS ATENDIMENTO COM ÓCULOS.	250 PESSOAS	
2 - CESTA BÁSICA	-ATENDIMENTO COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MAIOR CARENCIA.	4000 CESTAS	
3 - PRÉ-CONFECÇÃO	-IRA ATENDER AS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS COM UNIFORMES ESCOLARES.	500 KG MALHA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

ANEXO I AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1995

METAS PRIORITARIAS DO PODER EXECUTIVO:

SETOR: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL
4 - ATIVIDADES PROFISSIONALIZANTES	-ATENDER AS COMUNIDADES CARENTES COM CURSOS DE: - CORTE E COSTURA - PINTURA EM TECIDO - BORDADO - MACRAMÉ.		
5 - CONSTRUÇÃO E EQUIFAMENTO PARA CRECHE	-ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS COM UM PROGRAMA QUE ESTIMULE O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	03 CRECHES	- SETOR ARIPIUANA - JARDIM ARIANE - CASAS POPULARES
6 - ASILO API CONVIVER	-ATENDIMENTO AO IDOSO NA PRÓPRIA COMUNIDADE ASSEGURANDO SUA PERMANÊNCIA JUNTO A FAMÍLIA E BUSCANDO SEU ESTAR SOCIAL.	500 IDOSOS	- ZONA URBANA
7 - ASILO API ASILAR (MANUTENÇÃO)	-ATENDIMENTO EM REGIME DE INTERNATO DO IDOSO SEM VÍNCULO FAMILIAR SATISFAZENDO SUAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, ABRIGO E CONVIVÊNCIA SOCIAL.	30 IDOSOS	- ZONA URBANA
8 - CERTIDÕES DE NASCIMENTO	-ATENDIMENTO A MENORES CARENTES COM IDADE DE 0 A 12 ANOS PERMITINDO A LEGALIZAÇÃO DA SUA CIDADANIA.	1500 CRIANÇAS	
9 - CRECHE	-ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS COM ATIVIDADES SOCIO-PEDAGÓGICAS, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE BUCAL, E RECREAÇÃO.	360 CRIANÇAS	- SETOR BELA VISTA - AGROVILA MATA GERAL